

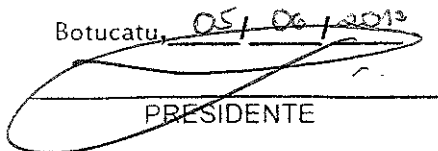


CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 505 **SESSÃO ORDINÁRIA DE 5/6/2017**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 05/06/2017

PRESIDENTE

Considerando que, no início da década de 1990, os recuos frontais das edificações em Botucatu foram alterados de 4,00 metros, em geral, para 2,00 metros em Residenciais e 5,00 metros em Estabelecimentos Comerciais, sendo prevista a Vaga Aberta de Recuo com o intuito de aumentar o número de vagas, tendo como opção o proprietário ter defronte seu local de atividade mais ou menos vagas não privativas, rebaixando ou não a guia, de acordo com sua conveniência;

Considerando que a vaga privativa de estacionamento em área pública é regulada pela Resolução do CONTRAN 302/2008, a qual reza:

“Art. 2º. Áreas de estacionamentos específicos (Privativas)

- I - Vagas para veículos de aluguel*
- II - Vagas para portador de deficiência física*
- III - Vagas para idoso*
- IV - Vagas para carga e descarga*
- V - Vagas para ambulâncias*
- VI - Estacionamento Rotativo (até duas horas – Ex. Zona azul)*
- VII - Estacionamento de Curta Duração (15 min. – Ex. Farmácia)*
- VIII - Estacionamento para viaturas policiais”*

“Art. 6º. Fica vedado destinar parte da via para vaga privativa de veículo em situação de uso não previstas nesta resolução. ”

Considerando que as Vagas Abertas de Recuo, criadas pelo rebaixamento da guia, dentro do recuo obrigatório, estão eliminando as vagas de rua. Estas vagas não podem ser privativas, pois as Vagas Abertas de Rua só podem ser privadas em situações que constem dentro das 8 opções previstas no Art. 2º da Resolução do CONTRAN 302/2008;

Considerando que não se pode privatizar estacionamento colocando cavaletes, cones, placas proibindo estacionar, correntes, entre outros, e, somente pode ser privativo o estacionamento fechado que conste da planta, ou seja, dentro de muros ou com outro separador físico, com controle por meio de, por exemplo, barreiras ou porteiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 505/2017

Considerando que existem cidades que regulamentaram a Vaga Aberta de Recuo, evitando abuso no tempo de uso por meio de Estacionamento Rotativo (como por exemplo os usados em lojas) e Estacionamento de Curta Duração (como por exemplo os usados em farmácias), com resultados satisfatórios;

Considerando que o direito de propriedade está resguardado na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XII, contudo, por outro lado, o inciso XXIII menciona a função social da propriedade e autoriza o Estado a intervir para evitar os abusos, o egoísmo e o uso antissocial da propriedade para beneficiar o interesse coletivo,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de providenciar a retirada de cavaletes, placas de proibido estacionar, cones, correntes ou qualquer outro meio que impeça os veículos de usarem livremente as Vagas Abertas de Recuo.

REQUEREMOS, ainda, a possibilidade de providenciar estudos para inibir que um motorista deixe seu veículo na vaga aberta de recuo por um tempo muito longo, caracterizando evidente abuso, implantando um Estacionamento Rotativo (de até 2 horas, como por exemplo os usados para lojas) ou de Curta Duração (de até 15 ou 30 min, como por exemplo os usados em farmácias), tendo em vista que isto poderá ser feito desde que essas vagas não sejam privativas, não constando nas 8 opções para vagas privativas do Art. 2º da Resolução do CONTRAN 302/2008.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de junho de 2017.


Vereadora Autora **JAMILA**
PSDB